



Câmara Municipal de Sapezal

ESTADO DE MATO GROSSO

C.N.P.J. 01.639.708/0001-50

L E I Nº 005/97.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL
A EFETUAR MOVIMENTAÇÃO
FINANCEIRA JUNTO À AGÊNCIA
LOCAL DO BANCO BAMERINDUS DO
BRASIL S/A E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

André Antônio Maggi, Prefeito Municipal de Sapezal,
Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu,
sanciono a seguinte L E I:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a
efetuar movimentação financeira junto à Agência local do Banco
Bamerindus do Brasil S/A.

Parágrafo Único - A autorização constante do presente
artigo, deve-se ao fato de não existir agência bancária oficial instalada no
município.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua
publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos 20 dias
do mês de janeiro de 1997.

ANDRÉ ANTÔNIO MAGGI
Prefeito Municipal

AUGUSTINHO MORO
Coord. Téc. Adm.